



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

PORTARIA CRCSP N.º 097, DE 25/07/2024

COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS DO CRCSP



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Castilho Garcia, Presidente**, em 29/07/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0429095** e o código CRC **DA00A11E**.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018/2027, que estabelece as principais linhas de orientação em que está assentada a estratégia do CRCSP, sendo a gestão de riscos e oportunidades um dos pilares para o alcance dos objetivos estratégicos;

CONSIDERANDO o Sistema de Gestão da Qualidade do CRCSP, certificado na Norma NBR ISO 9001:2015, que tem como uma de suas diretrizes o gerenciamento de riscos;

CONSIDERANDO que o gerenciamento de riscos consiste em um conjunto de atividades cujo objetivo é identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no processo de tomada de decisão, em todos os níveis do CRCSP, para o efetivo alcance de sua missão institucional;

CONSIDERANDO que um dos princípios da boa governança consiste na gestão e mitigação de riscos, além do estabelecimento de controles internos adequados ao monitoramento dos riscos, para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais;

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, delibera;

Artigo 1º- Compôr o **COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS DO CRCSP**, com os seguintes funcionários:

Coordenador:	Carlos do Carmo Rufino
Vice Coordenador:	Marco Cezar Ruiz Lopez
Membros:	Carlos Henrique da Silva Castro

	Fernando Eugênio dos Santos
	Jone Pierini de Siqueira
	Marcos Antonio Vilela de Melo
	Valéria Vanessa de Campos Pinezzi

Artigo 2º - O comitê terá como competências:

I – Propor o Plano de Gestão de Riscos e suas revisões, convalidados pela Comissão de Integridade, Gestão de Governança e Compliance para aprovação do Conselho Diretor;

II – Recomendar a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCSP, quando necessária;

III – Auxiliar os gestores das unidades organizacionais do CRCSP no processo de identificação, análise, avaliação, controles internos e tratamento dos riscos das atividades/processos sob sua responsabilidade, cujas informações deverão ser documentadas na Matriz de Gestão de Riscos;

IV – Monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas pelos gestores;

V – Comunicar as partes interessadas pertinentes sobre o desempenho do processo de gestão de riscos.

Artigo 3º - A Comissão ora constituída deverá reportar-se à Vice-presidência de Administração e Finanças, e valer-se do apoio das Diretorias e Departamentos do CRCSP, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º - O Comitê poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo de 3 (três) integrantes.

Artigo 5º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados, revogando a Portaria nº 076 de 29/07/2022.

São Paulo, 25 de julho de 2024.

Contador JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
Presidente